
	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	 GOVERNO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS
---	--	---

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº- 91/2021-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº **A/2021-15/PMSDA**, referente a modalidade: **ADESÃO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVÉILLO.**

Conforme análise abaixo:

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

G M FEITOSA EIRELI, com o valor total de R\$ 93.766,22 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame.

Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação do Município de São Domingos do Araguaia/PA, órgão não participante

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

através de **Ofício de 2021-EDUC. de 08 de dezembro de 2021**, solicitou ao órgão, a saber: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, autorização para adesão à Ata de Registro de preços nº **20210332**, referente ao **Pregão Presencial nº 9/2021-045/PMI**, da empresa vencedora G M FEITOSA EIRELI. **Através de ofício o Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Itupiranga/PA o Sr. Benjamin Tasca, AUTORIZOU, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia/PA, a concessão da referida Ata de adesão pelo órgão público gerenciador. Através do Ofício nº 368/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de São Domingos do Araguaia/PA, solicitou a Empresa G M FEITOSA EIRELI a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210332, referente ao Pregão Presencial nº 9/2021-045/PMI. Através do Ofício nº 39/2021, da empresa G M FEITOSA EIRELI, Autoriza e informa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Araguaia/PA, que a empresa tem interesse em realizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**



Com fundamento neste regramento jurídico, para os serviços em pauta, justifica-se pelas atividades administrativa, e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O objetivo principal é a Contratação dos serviços elencados no cabeçalho do processo nº A/2021-15/PMSDA, com o objetivo de promover tradição no município, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural, portanto, a administração pública realizou consultas às Atas de Registro de Preços vigentes, a qual identificou a Ata de Registro de Preços nº 20210332, oriunda do pregão Presencial nº 9/2021-045/PMI, realizada pelo município de Itupiranga/PA, no qual a empresa G M FEITOSA EIRELI foi vencedora e contendo itens cuja especificação atende as necessidades do Município de São Domingos do Araguaia/PA, restando assim, de forma justificada, o interesse público demonstrado.

Anexo ao certame encontram-se TERMO DE AUTORIZAÇÃO, PORTARIA Nº 128/2021-PMSDA-GAB, nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação, AUTUAÇÃO, MINUTA DO CONTRATO, JUNTADA DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA, DESPACHO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO solicitando Parecer para Adesão à ARP, PARECER JURIDICO, DESPACHO AO CONTROLE INTERNO, solicitando Parecer para adesão à ARP, TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela



	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	 GOVERNO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS
---	--	---

comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade dos serviços, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta e benefícios a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável a minuta de contrato e regularidade do processo, recomendando-se a continuidade do presente instrumento de Carona no Registro de Preços, fazendo constar os demais documentos outrora referidos, haja vista a ausência de óbices jurídico para tanto.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas no caput do Art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL a Adesão a Ata supra citada e que a mesma seja dada publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 08 de dezembro de 2021.

EDMILSON ALVES SANCHES
Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES
Dados: 2021.12.08 09:07:49 -03'00'
Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021